



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, s/n.º - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



PROJETO DE LEI Nº 022/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO RECEBER EM DOAÇÃO DO SR. GLENIO FRANCIOSI TATSCH E DA SRA. SANTA MARLENE TESSARI TATSCH, UM IMÓVEL URBANO COM A ÁREA DE 375,00 M², E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Município de Jacuizinho autorizado a receber em doação do Sr. Glenio Franciosi Tatsch e da Sra. Santa Marlene Tessari Tatsch, **Um lote Urbano**, com a área superficial de **375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados)**, sem benfeitorias, situada no lado esquerdo da Travessa CIEP, neste município, de quem nela entra pela Rua Romeu Tatsch, donde dista 16,00 (dezesesseis metros), com os seguintes confrontações e descrições: **Frente Sudoeste**, com a Travessa CIEP, na extensão de 15,00m (quinze metros); **Lado Sudeste**, com terras de propriedade de Glenio Franciosi Tatsch e Santa Marlene Tessari Tatsch, na extensão de 25,00m (vinte e cinco metros); **Fundos Nordeste**, com terras de propriedade de Glenio Franciosi Tatsch e Santa Marlene Tessari Tatsch, na extensão de 15,00m (quinze metros); **Lado Noroeste**, com terras de propriedade de Glenio Franciosi Tatsch e Santa Marlene Tessari Tatsch, na extensão de 25,00m (vinte e cinco metros); com serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Jacuí/RS, sob a Matrícula Nº 4.278, dentro dos limites e confrontações constantes do Mapa/Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo anexo, e que passam a ser partes integrantes desta Lei.

Parágrafo-Único – O imóvel à ser doado e objeto desta Lei, destina-se a construção da Casa Velatória Municipal.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar escrituras públicas, bem como, todo e qualquer documento necessário a consecução do objeto desta Lei, além de efetuar todos os procedimentos e atos necessários à sua execução.

Art. 3º - O Município de Jacuizinho suportará todas as despesas e gastos necessários e decorrentes da efetivação da doação de que trata esta Lei, incluindo o imposto de transmissão porventura incidente.



ENCANTADAS
Recantos, Contos e Histórias
do Povo Gaúcho



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, s/n.º - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E HUMILDADE

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jacuizinho/RS, 20 de maio de 2020.


Volmir Pedro Capitano
Prefeito Municipal



ENCANTADAS
Recantos, Contos e Histórias
do Povo Gaúcho



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, s/n.º - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 022/2020

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES

Conforme consta da Matéria anexa, estamos solicitando a competente autorização desse Legislativo Municipal para receber em doação do Sr. Glenio Franciosi Tatsch e da Sra. Santa Marlene Tessari Tatsch, **Um lote Urbano**, com a área superficial de **375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados)**, sem benfeitorias, situada no lado esquerdo da Travessa CIEP, neste município, de quem nela entra pela Rua Romeu Tatsch, matrícula nº 4.278 do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Jacuí.

O imóvel objeto do Projeto de Lei em apreço está situado no perímetro urbano da nossa cidade, dentro de uma área maior com o total de 35.132,37 m².

A doação deste imóvel destina-se a construção da Casa Velatória Municipal, obra de extrema necessidade da comunidade, sendo que não há no município local público adequado para a realização de velórios.

Os nobres vereadores tem pleno conhecimento da necessidade da construção da Casa Velatória, sendo que já apresentaram varias indicações como também a destinação de recursos para a construção da mesma. Assim a doação do imóvel vem de encontro a necessidade do município em dispor de um imóvel adequado para a construção da Casa Velatória.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas do Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Jacuizinho/RS, 20 de maio de 2020.


Volmir Pedro Capitão
Prefeito Municipal



ENCANTADAS
Recantos, Contos e Histórias
do Povo Gaúcho